

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de preços que objetiva a eventual Contratação de empresa para aquisição de Pneus e Câmara de Ar, para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A existência dos preços registrados não irá obrigar a Prefeitura Municipal a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao contratado registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16).

1.3. O quantitativo, a descrição técnica dos produtos/materiais e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MIN.	QTD. MAX	V. MÉDIO
01	Pneu radial 175.70-14	UND	260	280	452,73
02	Pneu não radial 14.00-24	UND	20	24	3.162,24
03	Pneu radial 205.75-16	UND	68	80	606,33
04	Pneu radial 19.5-24	UND	4	6	4.348,57
05	Pneu radial 14-17.5	UND	10	12	2.651,36
06	Pneu não radial 18.4-30	UND	48	64	3.959,62
07	Pneu não radial 12.4-24	UND	30	60	2.052,00
08	Pneu não radial 215.75-17.5	UND	64	72	749,64
09	Pneu radial 17.5-25	UND	8	10	5.601,33
10	Pneu radial 12-16.5	UND	8	10	1.246,88
11	Pneu radial 12.5-80-18	UND	4	6	1.979,66
12	Pneu radial 295-80-22.5	UND	50	64	3.212,00
13	Pneu radial 275-80-22.5	UND	42	50	3.333,20
14	Pneu radial 285-70-19.5	UND	24	30	2.450,33
15	Pneu radial 175/70-13	UND	32	38	265,63
16	Pneu não radial 1000-20	UND	40	48	1.520,49
17	Pneu não radial 14.9-28	UND	2	4	3.711,33
18	Pneu não radial 7.50-16	UND	125	144	1.031,33
19	Pneu radial 265-70-16	UND	32	40	1.419,66
20	Pneu não radial 265.65/17	UND	12	16	1.465,78
21	Câmara de ar aro 18.4-30	UND	48	64	348,11
22	Câmara de ar aro 14.9-28	UND	4	6	737,30
23	Câmara de ar aro 14.00-24	UND	24	30	200,50
24	Câmara de ar aro 7.50-16	UND	125	144	100,33
25	Câmara de ar aro 17.5-25	UND	10	16	466,33
26	Câmara de ar aro 12.5-80-18	UND	6	8	192,83
27	Câmara de ar aro 1000-20	UND	40	48	183,58
28	Câmara de ar aro 12.4-24	UND	30	60	371,30

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de reposição de pneus de toda Frota de veículos da Prefeitura Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
Trabalhando para todos



diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, promover o deslocamento de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições dentro e fora do município.

2.2. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizados um único processo, com a formação do Registro de Preços.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação, se enquadra em aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por item.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Sugere-se que a presente licitação seja realizada por Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

3.5 O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. *Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
2. *Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
3. *Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
4. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

3.6 Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

3.7 Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a contratação de acordo com a necessidade e a ordem de serviço somente quando há disponibilidade do valor registrado no momento da prestação de serviço.

3.8 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

4 – ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.



4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da sua requisição que se dará de forma parcelada e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ourém/PA,

4.2 Os objetos serão requisitados pelo departamento de compras de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Ourém no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.3 Deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de requisitante no horário de 7:30 às 17:00hs.

4.4 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os objetos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

4.5 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

4.6 Os objetos a serem fornecidos deverão ser Nacional e de primeira qualidade.

4.7 Só serão aceitos os fornecimentos de objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos objetos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos objetos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

4.8 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação;

4.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.

4.9 O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado no exercício financeiro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A qualidade dos objetos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

5.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

5.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

5.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

5.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

5.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

5.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

5.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

5.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

5.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

5.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

5.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

5.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

5.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

5.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

5.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

5.18 A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



7.1 Nos termos do Art. 67 Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O recebimento de material será feito uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

8.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato ou Ata de Registro de Preços, e o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

8.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

8.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

8.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023.

Função Programática:

- 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- 2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.019 – Atendimento ao Programa de Apoio ao Ensino Fundamental
- 2.022 – Manutenção do Programa Transporte Escolar/Federal
- 2.023 – Manutenção do Programa Transporte Escolar/Estadual
- 2.024 – Apoio aos Programas de Transporte Escolar/Contrapartida
- 2.043 – Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura e Serviços Urbanos
- 2.044 – Manutenção dos Serviços de limpeza urbana
- 2.048 – Manutenção dos Serviços de Transporte
- 2.092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- 2.099 – Manutenção da Secretaria de Esporte
- 2.126 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
- 2.069 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.081 – Manutenção do SAMU
- 2.077 – Manutenção do Programa do Piso de Atenção Básica Variável Saúde Bucal
- 2.073 – Manutenção do programa Saúde Família
- 2.075 – Manutenção do programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS
- 2.079 – Manutenção do Programa de Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
- 2.083 – Manutenção da MACA
- 2.085 – Manutenção do Programa de Vigilância e Acompanhamento Sanitário
- 2.087 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Risco
- 2.090 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – TFVS
- 2.052 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 2.065 – Programa Auxilio Brasil - PAB
- 2.058 – Manutenção do Programa piso básico – CRÁS
- 2.056 – Manutenção do Programa IGD-SUAS
- 2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- 2.064 – B.P.C Programa Benefício de Prestação Continuada
- 2.104 – Manutenção Administrativa Fundeb-30%
- 2.106 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – Fundamental 30%
- 2.120 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

10.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), ou a assinatura do Contrato, extinguindo-se com a entrega final do produto ou término da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos objetos, sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos encaminhada pela Administração.

11.1.2. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

12.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

12.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

12.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém-PA, 29 de março de 2023.

Willame Aguiar Gomes

Secretário Municipal de Administração